



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ  
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

**PROCESSO Nº 001.0000001/2025  
PROCEDIMENTO Nº 014/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025  
CONTRATO Nº 019/2025**

**O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, José de Anchieta de Santana Macêdo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **W V N COSTA EMPREENDIMENTOS**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu- PI, estabelecida na Avenida Adolfo Ferreira Dos Santos, 470, Bairro Centro, CEP 64.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.181.485/0001-25, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, da **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 001.0000001/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**DAS CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de licenciamento e implantação de sistema de informática para gestão das rotinas da Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu - PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:**

O contratado fica obrigado a apresentar a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS:**

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / FME / QSE / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ  
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

**CLAUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida.

**CLAUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE:**

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, I, da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará até 09 de janeiro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite previsto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 10 de janeiro de 2025.

**José de Anchieta de Santana Macêdo**  
Secretário Municipal de Educação

W V N COSTA

EMPREENDIMENTOS:24181485000125

Assinado de forma digital por W V N COSTA

EMPREENDIMENTOS:24181485000125

Dados: 2025.01.10 15:32:22 -03'00'

**W V N COSTA EMPREENDIMENTOS**

CNPJ: 24.181.485/0001-25

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_